



**Caridade**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ORÇAMENTO FISCAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MENSAGEM Nº 010/2021

CARIDADE- CE, em 29 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE  
CNPJ: 42.538.104/0001-97

Proposto em 29 de 09 de 2021  
Assinado em 29 de 09 de 2021  
Assinado por *João Carlos Almeida*

**PROJETO DE LEI**  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador *João Carlos Almeida*  
**ORÇAMENTÁRIA**  
Presidenta da Câmara Municipal de Caridade

Demais Edis,

Nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal/1988 e inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município de CARIDADE (CE), submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º **010/2021** que institui o Plano Plurianual e o Orçamento Anual do Município de CARIDADE (CE) para o exercício financeiro de 2022.

**Exercício Financeiro de 2022**

Em linhas gerais a política orçamentária do Município continua a pautar-se pelo cumprimento dos princípios legais, notadamente aos da Unidade, Universalidade e Equilíbrio.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o processo orçamentário é composto pelos seguintes instrumentos de planejamento público:



**Caridade**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- Plano Plurianual - PPA - elaborado com base no Programa apresentado à população durante as eleições, com duração de quatro anos;

**ORÇAMENTO FISCAL**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - que define para um exercício financeiro as normas que nortearão a elaboração e a execução do orçamento, bem como as prioridades e metas da Administração em diversos Programas e Ações constantes do PPA;

**MENSAGEM Nº 010/2021**

**CARIDADE- CE, em 29 de setembro de 2021.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE**  
CNPJ: 41.574.104/0001-97

Protocolado em: 30 / 09 / 2021

Horário: 09 horas e 25 minutos

Jose Carlos Vincois  
Assinatura

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador José Erivaldo Gomes Fernandes**

**Presidenta da Câmara Municipal de Caridade**

Demais Edis,

Nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal/1988 e inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município de CARIDADE (CE), submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 010/2021, de 29 de setembro de 2021 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CARIDADE (CE) para o exercício financeiro de 2022".

Integram a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022:

Em linhas gerais a política orçamentária do Município continua a pautar-se pelo cumprimento dos princípios legais, notadamente aos da Unidade, Universalidade e Equilíbrio.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o processo orçamentário é composto pelos seguintes instrumentos de planejamento público:

b- Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I;

c- Quadro discriminativo da Receita por Fonte e respectiva

e- Quadros demonstrativos da despesa na forma dos anexos 6 a 9, e

f- Quadro demonstrativo do Programa de Governo.



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

- Plano Plurianual - PPA - elaborado com base no Programa apresentado à população durante as eleições, com duração de quatro anos;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - que define para um exercício financeiro as normas que nortearão a elaboração e a execução do orçamento, bem como as prioridades e metas da Administração entre os diversos Programas e Ações constantes do PPA;

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual compartilhamos a responsabilidade de garantir o desenvolvimento da cidade.

- Lei Orçamentária Anual - LOA -, elaborada em harmonia com o PPA e a LDO, concretiza o planejamento estratégico do Município idealizado no PPA, na magnitude estabelecida pela LDO, mediante alocação de recursos orçamentários nos diversos Programas de Trabalho da Administração Pública.

A proposta orçamentária ora encaminhada, além de buscar melhorar a qualidade e expansão dos serviços prestados por esta Prefeitura, tem como pressuposto básico a retomada dos investimentos públicos que possam responder às demandas da sociedade.

Dentre os novos investimentos a serem realizados em 2022 destacam-se aqueles vinculados nas áreas de educação, saúde, saneamento, infraestrutura urbana, dentre tantas outras que contribuirão para a melhoria da qualidade de vida na nossa Cidade.

Integram a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022:

- a- Sumário Geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
- b- Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I;
- c- Quadro discriminativo da Receita por Fonte e respectiva legislação;
- d- Quadro das dotações por Órgão do Governo;
- e- Quadros demonstrativos da despesa na forma dos anexos 6 a 9, e
- f- Quadro demonstrativo do Programa de Governo.



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

Para atendimento ao que preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei 4.320/1964, o Anexo IV, parte integrante desta mensagem, demonstra a posição da dívida do Município, atualizada até 31 de agosto de 2021. Tais dados podem ser aferidos no Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º (segundo) quadrimestre de 2021, bem como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2021.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIDADE para o exercício financeiro de 2022 e de outras providências.*

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual partilhamos a responsabilidade conjunta de dotar nossa Cidade de uma Lei de Meios que de fato reflita a realidade orçamentária de CARIDADE (CE), em suas disponibilidades financeiras, suas prioridades políticas e suas aspirações sociais.

*Faço saber que a Câmara Municipal de CARIDADE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

*Maria Simone Fernandes Tavares*  
**MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES**  
Prefeita Municipal

## DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

*Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caridade para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:*

*I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;*

*II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.*



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

Título II

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

29 DE SETEMBRO DE 2021.

Capítulo I

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIDADE para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.**

Da Receita Total

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE:**

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de CARIDADE, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Constituição Federal de 1988, e o art. 1º da Lei nº 10.091/2000, não poderá ser estabelecido em igual valor à soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Faço saber que a Câmara Municipal de CARIDADE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

### Título I

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que compreende a arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 64.329.636,00 (sessenta e quatro milhões trezentos e vinte nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) discriminadas por categoria econômica, conforme especificações contidas no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caridade para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.





# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

## Título II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

#### Capítulo I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

#### Seção I

#### Da Receita Total

**Art. 2º.** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de CARIDADE, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

i - R\$ 41.939.189,00 (quarenta e um milhões novecentos e trinta e nove mil e cento e oitenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e;

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 64.329.536,00 (sessenta e quatro milhões trezentos e vinte nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

iii - R\$ 3.543.310,00 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e dez reais) do Orçamento Investimento

**Parágrafo Único.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

#### Seção II

#### Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

**Art. 5º.** A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 6º. A despesa total, fixada no **Capítulo II** dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### Seção I

#### DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

##### Da Despesa Total

Art. 7º. Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 64.329.536,00 (sessenta e quatro milhões trezentos e vinte nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) e é desdobrada nos seguintes agregados: dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

I – R\$ 41.939.189,00 (quarenta e um milhões novecentos e trinta e nove mil e cento e oitenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e;

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

II – R\$ 18.847.037,00 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e sete mil e trinta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social; além como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

III- R\$ 3.543.310,00 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e dez reais) de Orçamento Investimento.

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos de Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

### Seção II

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Op. IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

#### Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

**Art. 5º.** A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 6º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Capítulo III

#### DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 7º.** Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 8º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

**Parágrafo Único.** Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

**Título III**

**TABELAS EXPLICATIVAS**

**Anexo I**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Previsão de receita orçamentária*

**Art. 09.** O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 10.** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

**Art. 11.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 12.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Caridade, em 29 de setembro de 2021.**

*Maria Simone Fernandes Tavares*  
MÁRIA SIMONE FERNANDES TAVARES  
*Maria Simone Fernandes Tavares*  
**MÁRIA SIMONE FERNANDES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE**

## TABELAS EXPLICATIVAS

### Anexo I

#### Previsão de receita orçamentária

SECRETARIA DE FINANÇAS	2.088.594,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>60.633.231,75</b>
Receita Tributária	2.491.206,25
Receita de Contribuição	3.256.514,00
Receita de Patrimonial	741.759,00
Receita de Serviços	75.650,00
Transferências Correntes	53.751.804,50
Outras Receitas Correntes	89.698,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	<b>-4.083.567,50</b>
(=) Receita Corrente Líquida	56.549.664,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.962.724,75</b>
Transferências de capital	6.962.724,75
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	817.147,00
<b>Total da seguridade</b>	<b>18.847.037,00</b>
<b>Total Fiscal</b>	<b>41.939.189,00</b>
<b>Total Investimento</b>	<b>3.543.310,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.329.536,00</b>

*Maria Simone Fernandes Tavares*  
**MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES**  
 PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE

*Maria Simone Fernandes Tavares*  
 MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES  
 PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo III

## Anexo II

### FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de finanças	2.988.594,00
Gabinete do Prefeita	3.175.150,00
Secretaria de Administração	2.434.829,00
Secretaria de Esporte e Juventude	227.903,00
Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos	671.722,00
Secretaria de Obras Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos	11.011.999,00
Secretaria de Educação e Cultura	19.378.832,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	13.098.153,00
Secretaria de Ação Social	4.273.703,00
Fundo Municipal de Previdência Social	1.444.528,00
Câmara Municipal de caridade	2.356.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural -SAAER	1.210.071,00
Autarquia do Meio Ambiente do Município de Caridade	844.475,00
Reserva de Contingência	1.213.077,00
<b>Total da seguridade</b>	<b>18.847.037,00</b>
<b>Total Fiscal</b>	<b>41.939.189,00</b>
<b>Total Investimento</b>	<b>3.543.310,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.329.536,00</b>

*Maria Simone Fernandes Tavares*  
**MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE**



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

Orçamento Programa Para o Exercício de 2022

Receita por Fontes e Despesa por Órgãos

(em R\$ 1,00)

Fontes

## Anexo III

Órgãos Municipais

Fontes	Órgãos Municipais
Receitas Correntes	Secretaria de Finanças e Orçamento
Impostos, Taxas e Contribuições de	Gabinete da Prefeita
Contribuições	Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento
Receita Patrimonial	Secretaria de Esportes e Juventude
Receita de Serviços	Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura e Serviços Públicos
Transferências Correntes	Secretaria de Educação e Cultura
Outras Receitas Correntes	Secretaria de Saúde
Receitas de Capital	

### Projeções de receitas e despesas

RECEITA ORÇAMENTARIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2018	63.745.540,01
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019	68.940.322,10
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020	57.395.923,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021	56.287.642,00
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2018	63.745.540,01
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	68.940.322,10
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020	57.395.923,00
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021	56.287.642,00

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, as transferências de recursos do FUNDEB e as transferências do SUS, constituíram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2022.

	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	41.939.189,00	41.939.189,00
Orçamento da Seguridade Social	16.847.037,00	16.847.037,00
Orçamento de Investimento	3.543.310,00	3.543.310,00
Total	62.329.536,00	62.329.536,00

*Maria Simone Fernandes Tavares*  
**MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES**  
 PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE